

ATO Nº 329, DE 17/07/2019

Determina o usufruto do banco de horas no ano de 2019 dos servidores que tenham saldo atual superior a 60 horas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, e considerando que:

Considerando o aumento de consignações de horas no banco dos servidores no ano de 2018 em razão das eleições, fechamento de cadastro eleitoral, revisão biométrica em vários Municípios do Espírito Santo e plantão no recesso forense, o que poderá acarretar prejuízos para a Administração caso não seja realizada a compensação de forma planejada;

Considerando que foi observado nos autos do processo administrativo nº 28.418/2017 que há vários servidores com mais de 60 horas consignadas no banco de horas;

Considerando que no presente exercício não há eleições ordinárias e fechamento do cadastro eleitoral;

DETERMINA:

1. Os dirigentes das unidades deverão apresentar à Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio de mensagem eletrônica para srf@tre-es.jus.br, no prazo de 15 dias após a publicação deste ato, plano de compensação de horas consignadas em banco dos servidores que tiverem saldo superior a 60 horas. Tal limite deverá ser alcançado preferencialmente até o dia 30 de novembro do presente exercício.

1.1. Os gestores deverão se reunir com os servidores para organizar a quantidade de horas a serem utilizadas até a data indicada e serão responsáveis pela cobrança do cumprimento do plano.

1.2. A Secretaria de Gestão de Pessoas acompanhará, juntamente com a análise do levantamento disposto no §12 do art. 2º do ato nº 831/2015, incluso por meio do Ato nº 494/2017, o cumprimento do cronograma apresentado no plano de compensação encaminhado pelas unidades.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 370

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0600080-54.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Exercício Financeiro]

RELATOR: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

Advogado do REQUERENTE: RODRIGO FARDIN - ES18985

INTIMO o REQUERENTE PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA, através do advogado Dr. RODRIGO FARDIN - ES18985, do r. despacho transcrito abaixo:

"Considerando o disposto no artigo 34, §3º, da Resolução TSE nº 23.546/17, intemem-se os responsáveis pelo Partido Democrático Trabalhista - PDT/ES para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentem esclarecimentos e documentos necessários ao saneamento das situações apontadas pela Coordenadoria de Controle Interno em seu parecer (ID 1456795).
Vitória-ES, 16 de julho de 2019.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
VITÓRIA-ES, 18 de julho de 2019.

CLÁUDIO CESAR DE PAULA LESSA
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO